



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.elotech.com.br/mandaguacu

LEI Nº 1374/2004

SÚMULA: Prorroga o prazo de concessão de direito real de uso à empresa Vetor Comércio de Combustíveis Ltda., previsto nas leis nos. 1.248/01 e 1.345/2003 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais nove anos, a partir do vencimento previsto no art. 2º da Lei nº 1.248/01, com a redação alterada pela Lei nº 1.345/2003, o prazo da concessão de direito real de uso das datas nos. 1, 2, 3, 4, 11, 12, 13 e 14, todos localizados na quadra 1 do Jardim das Américas, concedido à Vetor Comércio de Combustíveis Ltda.

Parágrafo único. O disposto no *caput* refere-se tão somente à concessão de uso do lote, não se estendendo a eventuais incentivos físicos, financeiros e tributários.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 1º de abril de 2004.

José Antonio Gargantini
Prefeito Municipal